

**CHAMADA PÚBLICA - AUXÍLIO
INGRESSANTE**

Nº 04/2025/PRAE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E MORADIA**

SETEMBRO DE 2025

CHAMADA PÚBLICA - AUXÍLIO INGRESSANTE

PRAE Nº 04/2025

Olá,

Convidamos você a conhecer o Auxílio Ingressante da Assistência Estudantil, gerido pela PRAE, e a conferir o passo a passo para realizar sua inscrição.

O que é o Auxílio Ingressante?

É um auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) concedido a estudantes de cursos de graduação presenciais, em seu ano de ingresso, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada. Seu objetivo é apoiar financeiramente, visando contribuir para um desempenho acadêmico satisfatório, reduzir o risco de evasão e favorecer a conclusão do curso dentro do prazo previsto.

Quem pode ser contemplado com o Auxílio Ingressante?

Estudantes que ingressaram **pela primeira vez** na Universidade Federal do Ceará (UFC) em 2025, por meio do SISU, **nas cotas de baixa renda**, e que comprovaram situação de vulnerabilidade socioeconômica no momento da inscrição.

Atenção!

Estudantes que se autodeclararam em **situação de vulnerabilidade socioeconômica** no formulário de **inscrição no SISU 2025**, e que ingressaram na Universidade **por ampla concorrência ou outra modalidade de cotas**, deverão participar da [Chamada Pública 03/2025/PRAE](#) para realização do **Cadastro Socioeconômico** e solicitação da isenção do RU, **apresentando a documentação comprobatória da vulnerabilidade**.

Importante!

Este auxílio não poderá ser acumulado com:

- Bolsa remunerada concedida pela UFC;
- Bolsa Pé de Meia Licenciatura, concedida pelo Ministério da Educação;
- Auxílio Emergencial da Assistência Estudantil.

Vamos entender: A assistência estudantil está em conformidade com o que é estabelecido pela [Lei nº 14.914 de julho de 2024](#). A [Pró-Reitoria de Assistência Estudantil](#) (PRAE) da UFC é responsável por operacionalizar essa política. Sobre este tema, a UFC possui a [Resolução n.º 08](#), aprovada em abril de 2013 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que descreve os benefícios específicos desta Universidade. O Auxílio Ingressante está regulamentado pela [Anexo XXXI](#) da Resolução nº 8, de 26 de abril de 2013.

Você encontrará nesta Chamada:

DIREITOS

TEMPO DE DURAÇÃO DO AUXÍLIO

DEVERES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

ACESSO AO BENEFÍCIO

INSCRIÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR

RECURSOS

RESULTADO FINAL

ATENÇÃO! DADOS BANCÁRIOS

OBSERVAÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

CONTATOS

DIREITOS

Os(as) estudantes beneficiados(as) receberão mensalmente o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, e terão isenção das taxas do Restaurante Universitário para as refeições do Almoço e Jantar (Isenção Parcial do RU).

TEMPO DE DURAÇÃO DO AUXÍLIO

O auxílio ingressante terá tempo de duração até o dia 31 de janeiro de 2026. Não haverá pagamento retroativo de meses anteriores ao início da vigência do auxílio.

DEVERES DO(A) ESTUDANTE BENEFICIADO

Os/as estudantes que receberão o Auxílio Ingressante, no ano de 2025, devem cumprir as seguintes condições:

- Participar da Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA) INGRESSANTE, momento de ambientação destinado a estudantes que forem contemplados/as com o Auxílio Ingressante em 2025;
- cursar, durante o ano de 2025, um Módulo de Formação oferecido pela PRAE ou participar de um dos eventos promovidos pela PRAE;
- Participar dos Encontros Universitários, como ouvinte.
- Manter a matrícula na carga horária específica exigida pela grade curricular do respectivo curso e obter aprovação, de forma a concluir o curso no tempo padrão posto pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD).
- Ter rendimento acadêmico **igual ou superior** a 50% e não ter reprovação por falta nas disciplinas matriculadas no semestre.
- Manter dados pessoais e de contato atualizados no [SIGAA](#).

Atenção!

O cumprimento das condições do Auxílio Ingressante é de caráter **obrigatório** para a permanência no benefício.

ACESSO AO BENEFÍCIO

O(a) estudante deverá, primeiramente, **confirmar de forma presencial a matrícula** no período definido no calendário universitário;

Após a confirmação de matrícula, o(a) estudante deverá manifestar interesse para receber o Auxílio Ingressante. O processo acontece de forma on-line, no SIGAA (Portal do Discente).

INSCRIÇÃO

A inscrição no Auxílio Ingressante desta chamada é exclusiva para estudantes que tenham ingressado na UFC pela primeira vez, por meio das **cotas LB** no ano de 2025.

Não é necessária a entrega de documentos para este benefício. O envio de documentos **é opcional** e só será exigido caso haja alterações em relação às informações fornecidas e comprovadas no SISU 2025, tais como:

- alteração na renda de algum membro do grupo familiar;
- alteração na composição do grupo familiar;
- alteração de endereço.

Etapas para a inscrição:

1- Cadastro socioeconômico: preencher o formulário com suas informações socioeconômicas, sua composição familiar e a sua condição de moradia, dentre outras informações.

2- Cadastro de interesse no benefício: assinalar, no sistema, interesse no Auxílio Ingressante, observando as regras explicadas nesta Chamada.

3 - Envio de documentos: **Opcional**, para a situação de atualização de informações sobre as condições socioeconômicas da família e do estudante.

Importante!

Preparamos um passo a passo que pode te ajudar na sua inscrição no SIGAA, ele está no [Anexo 01](#) desta chamada pública.

RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da PRAE e nos sites dos Campi do Interior, conforme o cronograma previsto neste Edital. Nesse momento, podem ocorrer duas situações:

1. **Deferido** – o(a) candidato(a) atendeu aos critérios do Edital.
2. **Indeferido** – o(a) candidato(a) não atendeu aos critérios do Edital, mas pode solicitar recurso, ou seja, pedir uma nova análise do resultado.

RECURSOS

Saiba o que fazer em caso de indeferimento

Se o seu resultado for **indeferido**, você poderá **entrar com recurso**, ou seja, solicitar uma nova análise do resultado, no período de **29/09 à 03/10/2025**

Atenção:

No Portal do Discente do SIGAA, você poderá consultar o motivo detalhado do seu indeferimento e entrar com recurso. Nesse momento, será possível:

- corrigir e atualizar o formulário socioeconômico;
- apresentar a justificativa do recurso;
- facultativamente, anexar novos documentos, apenas de forma complementar.

Persista! A interposição de recurso é um direito seu.

RESULTADO FINAL

O resultado da avaliação dos recursos será divulgado no [site da PRAE](#) e no dos Campi do Interior, conforme cronograma incluso neste Edital.

Fique atento(a)!

- Os(as) estudantes **deferidos(as) no resultado preliminar** receberão o primeiro pagamento no mês de Outubro, correspondente a Setembro e deverão participar, obrigatoriamente, da JOIA Ingressante.
- A JOIA Ingressante é um evento de acolhida dos beneficiários do auxílio e parte

das condicionalidades do mesmo.

- Os(as) estudantes deferidos(as) no resultado **após recurso** receberão o primeiro pagamento a partir do mês de novembro, correspondente a outubro, sem possibilidade de recebimento da parcela referente ao mês anterior à sua aprovação.
- A divulgação do horário e local do evento sairá junto ao resultado do auxílio.
- Manter atualizado os dados bancários no [SIGAA](#)

ATENÇÃO! DADOS BANCÁRIOS

- Para incluir ou atualizar Dados Bancários, você deverá: Acessar [SIGAA](#) > Portal do Discente > Meus Dados Pessoais. Em Dados do Discente, inserir seus dados bancários, marcar o espaço para declarar suas informações e clicar em Confirmar.
- São os dados bancários a informar: nome e número do banco; número da agência; número da conta corrente e número da operação da conta (esse último, somente para contas da Caixa Econômica Federal), **mas fique atento(a)**: não pode indicar conta poupança, conta salário e conta conjunta.
- **ATENÇÃO!** São aceitos bancos digitais (exemplo: Nubank, Picpay, Inter e outros semelhantes), desde que sejam contas-correntes de único titular e no nome do estudante.

OBSERVAÇÕES FINAIS

A finalização da inscrição e o seu deferimento gera um Cadastro Socioeconômico com validade de dois anos, que pode ser utilizado em outros Editais da PRAE.

A documentação enviada no **SISU** e anexada ao Cadastro Socioeconômico terá a validade de dois anos, a partir da data de envio, desde que o documento tenha sido considerado aceito. Após esse prazo, o formulário e a documentação deverão ser renovados. Ou seja, o formulário deverá ser preenchido novamente e a

documentação atualizada para efeito de novas solicitações.

Durante o prazo dos dois anos de validade do Cadastro Socioeconômico, você poderá atualizar as informações, caso seja necessário, em período a ser divulgado pela PRAE e pelos demais Campi da UFC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estamos quase terminando!

- Esta chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- Todas as informações fornecidas pelo(s) estudante(s) estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito(a) às penalidades previstas.
- É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações desta chamada no site da PRAE e dos *Campi* do interior.
- Após o final da vigência do Auxílio Ingressante, o(a) estudante poderá concorrer a outras bolsas e/ou auxílios da Assistência Estudantil.
- Os casos omissos neste edital serão analisados e gerenciados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

CRONOGRAMA

Inscrição Online	10 a 16/09
Resultado preliminar	26/09
Recurso Administrativo:	29/09 a 03/10
Resultado após recurso	08/10

CONTATOS

Para dúvidas e informações, entre em contato com a equipe de assistência estudantil do seu campus por meio dos canais de e-mail, telefone, plantões de atendimento

online e presencial, de acordo com as informações abaixo.

Campus Fortaleza: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições ([Rua Paulino Nogueira, 315](#), Bloco III, 1º Andar - bairro Benfica).

- Site: www.prae.ufc.br
- Instagram: [@praeufc](#)
- E-mail: dibem.case@ufc.br
- Telefone (whatsapp) (85) 3366-7448

Campus Crateús: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições ([Bloco Administrativo](#), no piso superior, sala da Divisão de Apoio Educacional- DAE).

- Site: www.crateus.ufc.br
- Instagram: [@ufccrateus](#)
- E-mail: cae@crateus.ufc.br
- Telefone (whatsapp): (88) 3691-9707

Campus Itapajé: Atendimento presencial ou remoto de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e de 13h às 17h, no piso inferior do Bloco 01, na sala da Assistência Estudantil.

- Site: www.itapaje.ufc.br
- Instagram: [@ufc.itapaje](#)
- E-mail: cae@itapaje.ufc.br
- Telefone: (85) 3366-9277

Campus Quixadá: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições (sala do Serviço Social no Bloco Administrativo, piso superior ao Restaurante Universitário).

- Site: www.quixada.ufc.br
- E-mail: servicosocial@quixada.ufc.br

Campus Russas: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições (Avenida Felipe Santiago – N° 411, Cidade Universitária, sala Assistência Estudantil I, Unidade didática I, Bloco B, andar superior)

- Site: www.campusrussas.ufc.br
- Instagram: [@ae.ufcrussas](https://www.instagram.com/ae.ufcrussas)
- E-mail: assistenciaestudantilrussas@ufc.br
- Telefone: (88) 3411-9219

Campus Sobral: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições (Rua Conselheiro José Júlio, Centro, S/N, bloco do curso de Odontologia- térreo).

- Site: www.sobral.ufc.br
- Instagram: [@caseufcsobral](https://www.instagram.com/caseufcsobral)
- E-mail: case@sobral.ufc.br
- Telefone: (88) 3695-4627; (88) 3695-4638

Fortaleza (CE), 09 de setembro de 2025.



BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil